



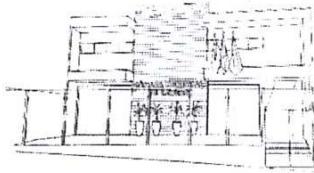
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

NORIO MOMOI LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS
OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E
E A EMPRESA NORIO MOMOI LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **NORIO MOMOI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na cidade de Guarabira, Estado de Paraíba, na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, SN, Lote 10, Quadra 10, Bairro Novo, CEP. 30.180.112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **RODRIGO DA ROSA**, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2023, Dispensa nº 032/2023, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023**, nos termos do nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que em 29/10/2024, o Ilmo. Sr. Rodrigo da Rosa, responsável legal da Empresa NORIO MOMOIE LTDA. encaminhou à Diretoria Geral da Câmara, por e-mail, manifestação de interesse da CONTRATADA pela renovação do prazo contratual do termo original, (cópia anexada);

CONSIDERANDO que Ofício nº 126/2024/DG/LRB, encaminhando a manifestação de interesse por parte da empresa Contratada à Presidência desta Casa Legislativa;

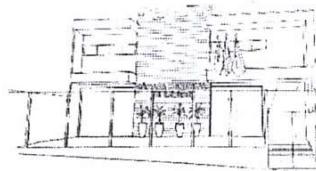
CONSIDERANDO que Ofício nº 561/2024/GPUCR/LSD, solicitando parecer jurídico sobre a legalidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 05/2023;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras, favorável ao aditamento para prorrogação da vigência contratual, conforme Parecer Jurídico exarado pelo Ilmo. Dr. Arlei Aladin dos Santos, datado de 07 de novembro de 2024, em anexo;

CONSIDERANDO a autorização expressa da autoridade superior (Presidência da Câmara Municipal de Lavras), acima qualificada e abaixo assinante, conforme Ofício nº 586/2024/GPUCR/LSD, de 11/11/2024, em anexo;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO a autorização legal para prorrogação de prazo, normatizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços epigrafados à Câmara Municipal de Lavras, dentro do preço médio praticado pelo mercado;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das obrigações em apreço;

CONSIDERANDO as previsões expressas no Contrato Administrativo nº 05/2023 para possibilitar a prorrogação do prazo pretendido (CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCLÁUSULA SEGUNDA);

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 (CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCLÁUSULA SEGUNDA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de **22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

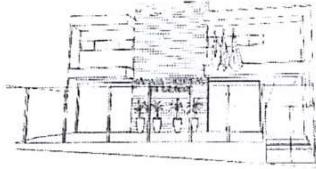
Lavras, 18 de novembro de 2024.

UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:0075336367
4

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2024.11.18
14:05:47 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



NORIO MOMOI
LTDA:2169891
2000159

Assinado de forma
digital por NORIO
MOMOI
LTDA:21698912000159
Dados: 2024.11.18
17:29:55 -03'00'

NORIO MOMOI LTDA
RODRIGO DA ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ROBERTO MOTA
Data: 18/11/2024 14:45:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: José Roberto Mota
Cargo: Assessor de Com. e Tecnologia
CPF: 412.159.406-10

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:

MATHEUS
FREIRE
LINO:0720231
9659

Assinado de forma
digital por MATHEUS
FREIRE
LINO:07202319659
Dados: 2024.11.19
11:02:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 288/2024, Pregão Eletrônico nº 155/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CESTAS NATALINAS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexos deste edital. Recebimento das propostas até às 10:15hs do dia 04/12/2024. Abertura da sessão pública: às 10:30hs do dia 04/12/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

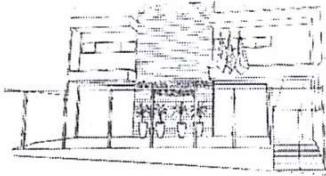
Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 275/2024, Pregão Eletrônico nº 149/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexos deste edital. Recebimento das propostas até às 10:15hs do dia 10/12/2024. Abertura da sessão pública: às 10:30hs do dia 10/12/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Revogação do Processo Licitatório nº 127/2024, Pregão Eletrônico nº 62/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA. Telefax: (35) 3694-4021. Jonathan Souza Teixeira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e a empresa NORIO MOMOI LTDA, CPNJ nº 21.698.912/0001-59. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 (CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCLÁUSULA SEGUNDA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de 22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025. Valor mensal: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais). Valor estimado: R\$ 1.392,00 (mil, trezentos e noventa e dois reais). Ficha: 11, Dotação Orçamentária: 01 .01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e a empresa LEANDRO BARBOSA 98480898615 ME, CPNJ/MF nº 13.030.909/0001-34. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2021 (CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA), por 06 (seis) meses, que passa a ser de 18 de novembro de 2024 a 17 de maio de 2025. Valor mensal: R\$ 3.247,50 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor estimado: R\$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Ficha: 11, Dotação Orçamentária: 01 .01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 05/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS
OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E
E A EMPRESA NORIO MOMOI LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **NORIO MOMOI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na cidade de Guarabira, Estado de Paraíba, na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, SN, Lote 10, Quadra 10, Bairro Novo, CEP. 30.180.112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **RODRIGO DA ROSA**, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2023, Dispensa nº 032/2023, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023**, nos termos do nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que em 29/10/2024, o Ilmo. Sr. Rodrigo da Rosa, responsável legal da Empresa NORIO MOMOIE LTDA. encaminhou à Diretoria Geral da Câmara, por e-mail, manifestação de interesse da CONTRATADA pela renovação do prazo contratual do termo original, (cópia anexada);

CONSIDERANDO que Ofício nº 126/2024/DG/LRB, encaminhando a manifestação de interesse por parte da empresa Contratada à Presidência desta Casa Legislativa;

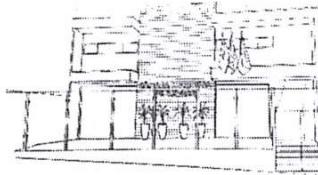
CONSIDERANDO que Ofício nº 561/2024/GPUCR/LSD, solicitando parecer jurídico sobre a legalidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 05/2023;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras, favorável ao aditamento para prorrogação da vigência contratual, conforme Parecer Jurídico exarado pelo Ilmo. Dr. Arlei Aladin dos Santos, datado de 07 de novembro de 2024, em anexo;

CONSIDERANDO a autorização expressa da autoridade superior (Presidência da Câmara Municipal de Lavras), acima qualificada e abaixo assinante, conforme Ofício nº 586/2024/GPUCR/LSD, de 11/11/2024, em anexo;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO a autorização legal para prorrogação de prazo, normatizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços epigrafados à Câmara Municipal de Lavras, dentro do preço médio praticado pelo mercado;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das obrigações em apreço;

CONSIDERANDO as previsões expressas no Contrato Administrativo nº 05/2023 para possibilitar a prorrogação do prazo pretendido (CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCLÁUSULA SEGUNDA);

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 (CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCLÁUSULA SEGUNDA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de **22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

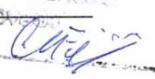
A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

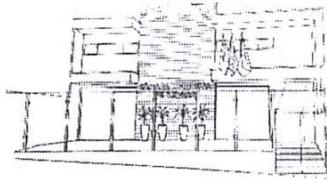
Lavras, 12 de novembro de 2024.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
APROVADO
OAB Nº 

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



NORIO MOMOI LTDA
RODRIGO DA ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Nome: José Roberto Mota
Cargo: Assessor de Com. e Tecnologia
CPF: 412.159.406-10

Nome:
Cargo:
CPF:

Lavras Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº 00000000000000000000

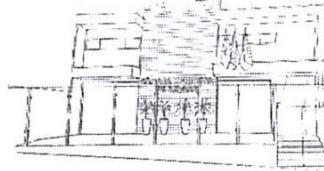


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

NORIO MOMOI LTDA

OBJETO: prestação de serviços de monitoramento e rastreamento para veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Lavras, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.



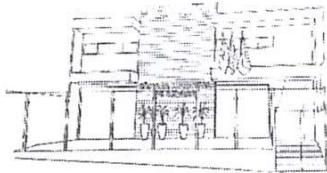
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO E
RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E A
EMPRESA NORIO MOMOI LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **CAROLINA COELHO SILVA**, inscrita na Cédula de Identidade sob nº MG 12.077.319 e inscrita no CPF sob nº 076.130.076-77 e, de outro lado, a empresa **NORIO MOMOI LTDA.**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na cidade de Guarabira, Estado de Paraíba, na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, SN, Lote 10, Quadra 10, Bairro Novo, CEP. 30.180.112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NORIO MOMOI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 701.720.138-87, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Bulhões, na cidade de Guarabira, Estado de Paraíba, CEP 58200-000, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2023, Dispensa nº 032/2023 em sua integralidade, parte deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destacadamente art. 24, II, com todas as alterações e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente contrato, no permissivo legal contido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de licitações e contratos administrativos, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de conformidade com Processo Licitatório nº 032/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2023.

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Lavras, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência inicia-se na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, encerrando-se no término da execução dos serviços;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados do início da vigência deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços a serem prestados pela Contratada compreende o rastreamento da frota da Câmara Municipal de Lavras, mediante GPS/GSM/GPRS, com identificação do motorista e a instalação de rastreamento nos 4 (quatro) veículos da Câmara Municipal de Lavras/MG.

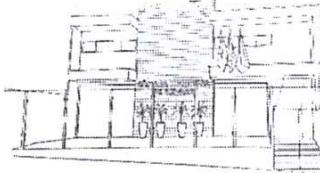
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 1.672,00 (um mil seiscentos e setenta e dois reais), correspondendo o importe de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), mensais pelos serviços de rastreamento e R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) pela instalação de rastreamento nos 4 (quatro) veículos da Câmara Municipal de Lavras/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de transferência em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da entrega/envio da Nota Fiscal e CNDs (Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas) na Coordenadoria de Gestão e Finanças (Setor de Contabilidade) da CONTRATANTE ou por meio do endereço eletrônico contabilidade@lavras.mg.leg.br, com a prestação dos serviços devidamente atestados pelo servidor responsável pelo fiscal de controle de frotas.

Câmara Municipal de Lavras
Assinado em 20/02/2018
OAL N°



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na NOTA FISCAL, que deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP: 37.200-238, Lavras, Minas Gerais, CNPJ 19.092.071/0001-90, e os serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As CNDs mencionadas na CLÁUSULA SEXTA deverão ser: Certidão de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT); Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (sede da CONTRATADA).

I - Se os prazos das CNDs estiverem vencidos ou constatarem-se situações irregulares, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência e regularização das inadimplências fiscais e/ou trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

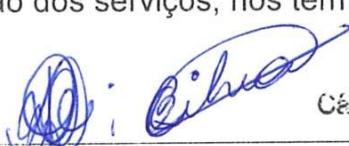
Para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos previstos:

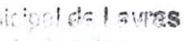
FICHA 11 - Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0029.2.079 – Manutenção das Atividades do Legislativo- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Subelemento de Despesa: 16 – Manutenção e Conservação de Veículos.

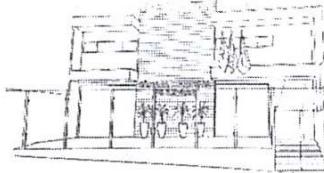
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

- Instalar os dispositivos, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços, conforme cronograma a ser tratado com o Fiscal de controle de frotas;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;


Câmara Municipal de Lavras
Assinatura do Poder Executivo


Assinatura da Assessoria Jurídica



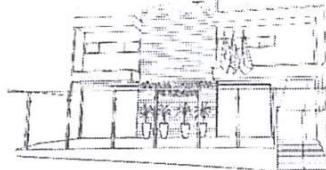
- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscal de Controle de Frotas;
- Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação por escrito;
- Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores e vereadores;
- Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais destacados para executar a entrega e instalação dos produtos/serviços;
- Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- Realizar a manutenção dos equipamentos quanto a consertos e regulagens bem como configurações dos mesmos;
- Utilizar os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo gestor de contrato a qualquer momento;
- Disponibilizar monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em tempo real;
- Disponibilizar de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;
- Disponibilizar a visualização de mapas e rotas;
- Emitir relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço);
- Disponibilizar histórico de posições e velocidade;
- Disponibilizar visualização simultânea de toda a frota.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

- Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas;
- Fiscalizar a execução do contrato.;

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
OAB N°



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE.
- Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Lavras/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/93, além da notificação ao Representante do Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Lavras/MG.
- Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- As multas lançadas pela Câmara Municipal de Lavras serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

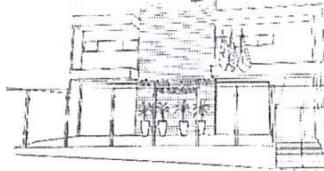
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato administrativo, dar-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da CONTRATADA, devidamente formalizada;
- III – Por infração a qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA;
- IV – Por conveniência administrativa da CONTRATANTE, devidamente motivada em autos próprios;
- V – Por inexecução total ou parcial do contrato, a qual enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Câmara Municipal de Lavras
Protocolado no dia

04/06/2024
OAB N°



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão contratual poderá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quando a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A rescisão acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro competente para nele se dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, por força de lei, é o da Comarca de Lavras, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTES e com as testemunhas de ambas as Partes, em 02 (duas) vias iguais em teor e forma, para o mesmo fim, após lido e achado conforme.

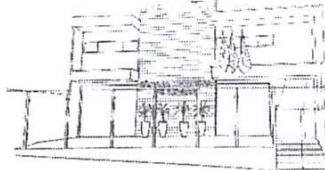
Câmara Municipal de Lavras, 22 de novembro de 2023.

CAROLINA COELHO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lavras
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lavras

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**



NORIO MOMOI LTDA

Norio Momoi

CONTRATADA

Gabinete Municipal de Lavras
Poder Executivo Municipal
Sala de Reuniões
OAB 001-180

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome: Lauriano Resende Barbosa
Cargo: Diretor Geral
CPF: 100.375.216-08

Nome:
Cargo:
CPF:



Extratos e avisos

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 118/2023. PARTES: Município de Lavras e a pessoa física: ALESSIO BATISTA MILIORINI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 271/2022 CREDENCIAMENTO 009/2022. Objeto: O presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL tem por objeto: RESCISÃO DE CONTRATO. Onde se lê: DATA: 05/12/2023. Leia-se: DATA: 06/12/2023.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023, celebrado com a empresa AMADEUS CONSUTORIA LTDA, CNPJ n° 02.786.239/0001-64. Objeto: Prestação de serviços de auditoria técnica em pastas funcionais de servidores efetivos (ativos) da Câmara Municipal de Lavras, com fins à análise legal e contábil de atos pretéritos praticados ao longo do desenvolvimento das carreiras. Vigência do Contrato n° 009/2023 (CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO), por 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento. Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) .Dotação Orçamentária: 0.01.01.031.0029.2.079-33.90.39.00. Ficha 11 Sub elemento de Despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais. Fundamentação Legal: Procedimento Licitatório n° 034/2023, Dispensa de Licitação n° 23/2023. Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Carolina Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2023, celebrado com a empresa NORIO MOMOI LTDA, CNPJ n° 21.698.912/0001 - 59. Objeto: Prestação de serviços de Monitoramento e Rastreamento dos veículos oficiais da Frota da Câmara Municipal de Lavras, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Vigência do Contrato n° 005/2023 (CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO), por 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 1.672,00 (Um mil, seiscentos e setenta e dois reais), correspondendo o importe de

r\$116,00 (cento e dezesseis reais), mensais pelos serviços de rastreamento e R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) pela instalação de rastreamento nos 4 (quatro) VEÍCULOS DA Câmara Municipal de Lavras. Dotação Orçamentária: 0.01.01.031.0029.2.079-33.90.39.00. Ficha 11 Sub elemento de Despesa: 16 – Manutenção e Conservação de veículos. Fundamentação Legal: Procedimento Licitatório nº 032/2023, Dispensa de Licitação nº 21/2023. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Carolina Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023. Procedimento Licitatório nº 044/2023. Objeto: Contratação de Serviços de telefonia Móvel Celular no Sistema Digital Pós-Pago para o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Lavras, Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art.24, inciso II e alterações posteriores. HOMOLOGADO a favor da Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 01.01.01.031.0029.2.079 – Manutenção das Atividades do Legislativo Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Ficha 11. Sub Elemento da Despesa: 43 – Serviços de Telecomunicações. Carolina Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023. Procedimento Licitatório nº 045/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação natalina à fachada do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, mediante locação de insu- mos, montagem e desmontagem. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art.24, inciso II e alterações posteriores. HOMOLOGADO a favor da Empresa: TERTEL TELECOM LTDA. - CNPJ: 04.562.266/0001-89, valor: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 01.01.01.031.0029.2.079 – Manutenção das Atividades do Legislativo. Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Ficha 11. Sub Elemento da Despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Carolina Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. EXTRATO